



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 2/2022 TRE-AP/PRES/DG/SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recente aumento do número de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO o grande número de ocorrências por síndrome respiratória aguda grave (H3N2, Influenza A);

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde do público interno e externo que utiliza os prédios e unidades da Justiça Eleitoral do Amapá; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 222/2021, que estabelece o plano de retorno ao trabalho presencial, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá,

RESOLVE:

Artigo 1º SUSPENDER, no período de 10 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, as atividades realizadas na forma presencial no âmbito deste Tribunal, devendo os servidores e estagiários trabalharem na modalidade remota, excetuadas as situações previstas nesta Portaria.

§ 1º Os servidores e estagiários da Secretaria de Administração e Orçamento - SAO permanecerão em trabalho presencial, em razão das atividades de início do exercício financeiro e de relatórios estatísticos.

§ 2º As demais unidades do Tribunal poderão manter quantitativo mínimo de servidores e estagiários em trabalho presencial, se o respectivo gestor julgar necessário.

Art. 2º A Secretaria Judiciária e os Cartórios Eleitorais deverão manter e divulgar canais digitais para atendimento do público externo, na forma já estabelecida nos normativos expedidos anteriormente.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá adotar as providências técnicas necessárias visando a viabilidade do trabalho remoto pelos servidores.

Art. 3º Os servidores e colaboradores que permanecerem em trabalho presencial deverão cumprir todas as medidas de protocolo sanitário adotadas neste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente**, em 07/01/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0574886** e o código CRC **25078054**.